



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000  
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2025 - 2028

## DECRETO Nº 081/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

**SÚMULA:** - Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Assaí e da outras providências.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí, e

**CONSIDERANDO** a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta 001/2025 – CEAS/PR e SEDEF/PR que trata da convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.752/2021 e 1.767/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2026-2028;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 02 de julho de 2025 (02/07/2025) com o tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”,

**Art. 2º.** A Conferência integra, a etapa municipal da XV Conferência Estadual de Assistência Social, considerando o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 25/06/25, Edição nº 2915

Assinatura

**Art. 3º.** A XIV conferência Municipal de Assistência Social será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos conselheiros:

Alexandre Surdi	- Secretaria Municipal de Educação
Agathe Suzane Wilcken	- Entidades
Marcella Dias Carvalho	- Trabalhadores do Setor

**Art. 4º.** A XIV Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal;

**Parágrafo Único:** Mediante credenciamento, os participantes da XIV Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 06 DE MAIO DE 2025.



**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
**Prefeito Municipal**